

**CONTRATO Nº 10226.9/2023**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA 50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, representada pelo Secretário, Sr. **WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA**, inscrito no CPF nº 045.150.954-47, RG nº 203427-4 PO/AL, doravante denominado **INTERVENIENTE** e, do outro lado, a empresa **50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.976.967/0001-81, com sede na Rua Cicero Antonio da Silva, nº 115, Bairro Canafístula, Arapiraca/AL – CEP: 57.302-205, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEANDRO NUNES DA SILVA**, CPF nº 096.813.164-60, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Chamamento Público nº 05/2023, Processo nº 10226/2023, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

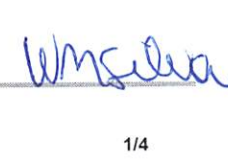

**1.1.** Contratação de banda de música, completa e com cantor, do gênero forró, intitulada **FORRO DAS VEIA**, com o intuito de compor a grade de apresentações que ocorrerão no São João do município de Arapiraca/AL no ano de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1.** As bandas de música deverão ser completas e com cantor, pertencentes ao gênero musical forró, compreendidas como um conjunto de músicos com o intuito de tocar arranjos musicais, formadas por no mínimo 04 (quatro) integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor;

**2.2.** As bandas de forró se apresentarão nos mais diversos polos produzidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca para a realização do São João no ano de 2023;

**2.3.** Cada banda selecionada se apresentará uma vez, recebendo o cachê correspondente à apresentação, podendo haver mais de uma apresentação, a critério da Administração, caso as vagas não sejam preenchidas;



2.4. As datas das apresentações serão definidas de acordo com a programação geral da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para o São João no ano de 2023;

2.5. Cada apresentação deverá durar de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos;

2.5.1. Caso as apresentações ultrapassem o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da banda, não existindo nenhum acréscimo ao valor que será pago.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DE FORRÓ**

3.1. As bandas de forró selecionadas se apresentarão nos dias e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 1 (uma) apresentação(ões) musical(ais).

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.1062 – Fomento e Valorização da Cultural Local, Elemento de Despesas 3390.39.025001000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da(a) apresentação(ões) musical(ais), em conformidade com o valor estabelecido no item 4 deste instrumento, mediante crédito em conta por transferência eletrônica.

6.2. Após a apresentação da banda de forró, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizará a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

8.1. Realizar a apresentação musical, de acordo com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;



**8.3.** Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre execução do objeto;

**8.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**8.5.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

**8.6.** A CONTRATADA será responsável por viabilizar a alimentação, estadia e deslocamento para os componentes da banda de forró, além de outras despesas que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura;

**8.7.** Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados;

**8.8.** Assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação por parte da Administração;

**8.9.** A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

**9.1.** Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado;

**9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apresentações, se realizadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, lhe assegurando o direito a prévia defesa;

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

**9.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O responsável por realizar o gerenciamento do presente contrato será o servidor JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF nº 073.055.864-98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.


Arapiraca/AL, 28 de junho de 2023.



**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
PREFEITO



**WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE  
INTERVENIENTE



**LEANDRO NUNES DA SILVA**  
50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA  
CONTRATADA



**JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO**  
GESTOR DO CONTRATO